

PORTARIA Nº 996, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

Regulamenta o disposto no artigo 5º do Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e em atendimento ao determinado no artigo 5º do Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º O Projeto Computador Portátil para Professores, nos termos do Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, tem o objetivo de promover a inclusão digital de professores ativos das redes pública e privada de educação básica, profissional e superior, nos termos da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, mediante a aquisição de soluções de informática constituídas de computadores portáteis (notebooks), programas de computador (softwares) neles instalados e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, observadas as definições, especificações e características técnicas mínimas estabelecidas em ato do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A implementação do Projeto Computador Portátil para Professores será feita em duas fases, com a primeira abrangendo todas as capitais de Estados do país e a segunda abrangendo todos os municípios.

Parágrafo único. Anteriormente às duas fases descritas no "caput" deste artigo, o Projeto será implementado em um período de testes, que abrangerá:

I - os municípios que apresentaram o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB, sendo um por Estado;

II - os municípios que mais se destacaram na pesquisa sobre Redes de Aprendizagem, realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, em parceria com o Ministério da Educação.

Art. 3º Os professores interessados em adquirir um computador portátil, de acordo com as regras do Projeto, deverão comparecer a uma agência da Empresa de Correios e Telégrafos ou a uma agência de um dos bancos credenciados, portando documentos que comprovem o vínculo empregatício ou de ocupação de cargo de professor e contenham a indicação do Código INEP do estabelecimento de ensino ao qual está vinculado, atribuído pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

Parágrafo único. A comprovação a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser feita com a apresentação dos seguintes documentos, conforme seja necessário:

I - comprovante de rendimentos emitido pela instituição de ensino à qual o professor estiver vinculado, nos termos descritos no "caput" deste artigo;

II - declaração da instituição de ensino, conforme Anexo desta Portaria, informando:

a) o vínculo empregatício do professor com a instituição;

b) o cargo ou função exercido pelo professor, com a respectiva carga horária;

c) a identificação inequívoca do professor, constando os seguintes:

- Nome;

- Registro Geral-RG;

- Cadastro de Pessoa Física-CPF;

d) a identificação da instituição, contendo:

- Nome;

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, comprovado por meio de carimbo, ou acompanhado de justificativa para a inexistência do carimbo;

- O número de identificação junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP.

e) a identificação do signatário da declaração, informando:

- Cargo ou função que ocupa na instituição;

- Registro Geral - RG;

- Cadastro de Pessoa Física - CPF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 889, de 22 de julho de 2008.

FERNANDO HADDAD

ANEXO

Modelo de Declaração da Instituição, nos termos do art. 3º, parágrafo único, inciso II (papel timbrado da instituição de ensino, caso exista)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome legível) _____, RG (no. carteira de identidade) _____, CPF _____, diretor da (nome da instituição de ensino) _____, CNPJ _____ e Código INEP _____, localizada à (endereço da instituição, incluindo bairro, cidade e UF) _____, declaro, para fins de prova junto ao Programa Computador Portátil para Professores, que (nome completo e legível do professor) _____, RG (no. da carteira de identidade) _____, CPF _____, é professor da ativa lotado na unidade de ensino supra citada, onde ocupa o cargo de _____, cumprindo carga horário de _____ horas semanais.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, com carimbo de diretor)

Justificativa para a eventual inexistência de carimbo da instituição: _____

(carimbo da instituição)

DESPACHO DO MINISTRO

Em 11 de agosto de 2008

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer nº 1/2008, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta da Associação de Pais e Mestres do Colégio Militar de Brasília, sobre questões relativas ao instituto do avanço escolar, conforme consta do Processo nº 23001.000091/2007-53.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÕES

No anexo da Portaria MEC nº 872, de 17 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 18 de julho de 2008, no que concerne à Universidade Federal de Uberlândia, onde se lê: Portaria MEC nº 1.264/2007, já alterada pelas Portarias nº 579/2008.

Código da Instituição	Cargo	Nível	Destinação do provimento	Autorizações	Novo nº de Autorizações
26274 FUFUB	Psicólogo/Área	E	Campus Ituiutaba	2	2

Leia-se:

Portaria MEC nº 1.264/2007, já alterada pelas Portarias nº 579/2008.

Código da Instituição	Cargo	Nível	Destinação do provimento	Autorizações	Novo nº de Autorizações
26274 UFU	Psicólogo/Área	E	sede	0	1

No anexo da Portaria MEC nº 910, de 28 de julho de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 29 de julho de 2008, onde se lê:

Portaria MEC nº 1.265/2007, já alterada pelas Portarias nºs 611/2008 e 787/2008.

Instituição	Cargo	Nível	Autorizações pela Portaria 1.265/2007	Novo nº de autorizações
26255 UFVJM	Jornalista	E	1	0
26260 UNIFAL	Jornalista	E	0	1
26278 FUFPEL	Enfermeiro-Área	E	6	4
26274 FUFUB	Enfermeiro-Área	E	0	1
26273 FURG	Enfermeiro-Área	E	0	1
26231 UFAL	Assistente em Administração	D	40	39
26276 UFMT	Assistente em Administração	D	0	1
26236 UFF	Assistente em Administração	D	27	26
26274 FUFUB	Assistente em Administração	D	0	1

Leia-se:

Portaria MEC nº 1.265/2007, já alterada pelas Portarias nºs 611/2008, 752/2008 e 787/2008.

Instituição	Cargo	Nível	Autorizações pela Portaria 1.265/2007	Novo nº de autorizações
26255 UFVJM	Jornalista	E	1	0
26260 UNIFAL	Jornalista	E	0	1
26231 UFAL	Assistente em Administração	D	40	39
26276 UFMT	Assistente em Administração	D	0	1
26236 UFF	Assistente em Administração	D	27	26
26274 FUFUB	Assistente em Administração	D	0	1

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Nº 364 de 30/06/2008, publicada no D.O.U. de 02/07/2008, seção 1, pág. 28, que trata da homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Títulos destinado ao provimento de vagas para Professores da Carreira do Magistério Superior, bem como na Retificação publicada no D.O.U. de 17/07/2008, seção 1, pág. 36,

Onde se lê: ... Alessandro Jacob Peixoto ...

Leia-se: ... Alessandro Jacoud Peixoto ...

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DA PARAÍBA

PORTARIA Nº 473/2008-GD, DE 11 DE AGOSTO DE 2008

O Diretor Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regulamento Interno deste Centro, aprovado pela Portaria MEC nº 848/99, de 26.05.99, publicada no DOU de 28.05.99, resolve:

I - alterar, na Unidade João Pessoa, o código da Função Gratificada da seguinte Coordenação:

FUNÇÃO	CÓDIGO ANTERIOR	CÓDIGO ATUAL
Coordenação de Estágios	FG-02	FG-01

II - esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

PORTARIA Nº 361, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 588/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.001116/2005-84 (20041003955), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Renovar o reconhecimento, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, do Curso Superior de Tecnologia em Processamento de Dados, com cem vagas totais anuais, no período noturno, ofertado pela Faculdade de Ciências Administrativas e de Tecnologia, estabelecida à Avenida Governador Jorge Teixeira, Nº 500, Nova Porto Velho, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, mantida pela Associação Rondoniense de Ensino Superior.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, a renovação de reconhecimento é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Sistemas para Internet, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 362, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 589/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.008001/2005-11 (20050004532), do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, nos termos do art. 10, § 3º, do referido Decreto Nº 5.773, o Curso Superior de Tecnologia em Sistemas de Informação, com trinta e cinco vagas totais anuais, no período diurno, ofertado pelo Centro Federal de Educação Tecnológica de Pernambuco, estabelecido à Avenida Professor Luiz Freire, Nº 500, Cidade Universitária, no Município de Recife, Estado de Pernambuco, mantido pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - Nos termos do art. 10, § 7º, do mesmo Decreto Nº 5.773, o reconhecimento é válido até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º - Nos termos da Portaria Normativa Nº 10, de 28/07/2006, e da Portaria Normativa Nº 12, de 14/08/2006, fica autorizada a alteração da denominação do curso para Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, constante do Eixo Tecnológico de Informação e Comunicação, conforme Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIEZER PACHECO

PORTARIA Nº 363, DE 7 DE AGOSTO DE 2008

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Nº 5.773, de 09/05/2006, com alterações do Decreto Nº 6.303, de 12/12/2007, e o Despacho Nº 590/2008, da Diretoria de Regulação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica, conforme instrução do Processo Nº 23000.002556/2006-30 (20050013975), do Ministério da Educação, resolve: